



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

[Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#)

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - **dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br, o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ORGAOS INTERESSADOS: MUNICIPIO	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	18 de abril de 2024 as 17h00min
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	25 de abril de 2024 as 08h00min – Parágrafo Único do Art. 164 da Lei 14.133/2021
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	30 de abril de 2024 as 14:h00 (quatorze horas)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	30 de abril de 2024 as 15:h00 (quinze horas)
LOCAL:	www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO:	Artigo 24 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

1. DO OBJETO.

1.0. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Odontológico e Laboratórios, na modalidade menor preço por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será GLOBAL POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



2.0. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA: 0900 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0909 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE
PIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1600 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1621 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1706 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1621 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1706 – Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.0. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

3.1. O cadastro deverá ser feito no sítio www.bnc.org.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.0. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.bnc.org.br.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme dispostos no item 48 da Lei Municipal nº 589 de 20/07/2018.

4.3. Para os efeitos do subitem 4.2, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Bom Jesus da Lapa. onde será executado o fornecimento. (Art. 49, § 1º da Lei Municipal nº 589 de 20/07/2018).

4.4. Para os efeitos do subitem 4.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Bom Jesus da Lapa., definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, § 2º da Lei Municipal nº nº 589 de 20/07/2018).

4.5. O município de Bom Jesus da Lapa., conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Bom Jesus da Lapa., Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

4.6. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

4.7. Considerando o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021, observar-se-á a limitação referente ao enquadramento das micro empresas “a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



4.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.8.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.8.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.8.6. Pessoa física ou jurídica declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.8.7. Pessoa física ou jurídica impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Bom Jesus da Lapa-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.8.8. Pessoa física ou jurídica suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Bom Jesus da Lapa-BA, durante o prazo da sanção aplicada;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.0. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intrasferível.
- 5.1. A proposta de preço identificada e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exceto, quando a fase de julgamento do certame for invertida, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
 - 5.2.1. **O licitante vencedor deverá enviar a proposta realinhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observando os descontos da proposta vencedora, para todos os itens de modo iguais (linear).
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.-.

6.0. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.0.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.0.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Prazo para entrega dos produtos deverá ser em até 03 (três) dias úteis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.0. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no regis

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definido pelo pregoeiro, no site: www.bnc.org.br

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, será definido pelo pregoeiro na plataforma de licitação.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
 - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Diário Oficial do Município <https://www.bomjesusdalapa.ba.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de MEI, microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, as propostas de MEI, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo MEI, microempresas ou empresa de pequeno porte, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a MEI, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo MEI, microempresas ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



8.0. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como, o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

8.0.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, IV.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, de acordo com o artigo 64 da Lei 14.133/2021 e os ACORDÕES DO TCU nº 1211/2022, nº 2443/2022, nº 2443/2022 e nº 988/2022, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as

características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.0. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 5.2 será considerado desclassificado.

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ ATRAVÉS DAS CERTIDÕES ANEXADAS O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE AOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA VENCEDORA, NO SITE <https://www.bnc.org.br>.

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.2.4. Certidões serão enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sítio www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica- financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.bnc.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação da queles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Documentos de Identificação do Socios (Carteira de Habilitação, CPF, entre outros meio).

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do contrato social.

9.8.11. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social (Art. 69 da Lei nº 14133/2021, observando também o inciso 6º), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida e assinada por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{LG}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{SG}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{LC}} = \text{Passivo Circulante}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.10.7. No caso de MEI, Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.8. Fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial para o licitante Micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.12. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 03 (três) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação. O atestado deverá estar acompanhado de extrato do contrato publicado no diário oficial e notas fiscais.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



propostas

- c) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- d) Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.
- e) Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) .
- f) O alvará sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos (exigidos) itens específicos no termo referencial,
- g) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6o da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e reconhecimento de firma do sócio administrador.
- h) Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) da empresa licitante.
- i) Comprovante de nada consta e de quitação de anuidade do responsável técnico da empresa junto ao conselho regional de farmácia.
- j) Autorização de funcionamento da ANVISA para correlatos da empresa participante da licitação, em casos de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da autorização de funcionamento especial (AFE ESPECIAL),
- k) Todos os ITENS dos lotes 1,2 e 3, com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada ao pregoeiro junto aos documentos de habilitação.
- l) Para os itens dispensados do registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas, sob pena de desclassificação, junto a documentação de habilitação,
- m) Quanto a análise dos registros dos produtos emitidos pela ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), será realizado por funcionários técnicos capacitados (farmacêuticos), do município, onde será, emitida declaração autenticando suas validades ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.0.1. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS – ANEXO III

- 9.0.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.0.3. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 9.0.4. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 9.0.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.0.6. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 9.0.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.0.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.0.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 9.0.10. Que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- 9.0.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.0. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.0.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ou seu representante legal.

10.0.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.0.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br.

10.1. Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.0. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.0.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito no prazo de 30 minutos.

10.0.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.0. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.0.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.0.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.0. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.0. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.0. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, com a possibilidade de prorrogação conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, Artigos 105 à 107, Lei 14.133/2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.0. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.0. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.0. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.0. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.0. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.0.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



21.0. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.1. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelopregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.0. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.1. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.bnc.org.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.2. Todas as comunicações serão formalizadas através do www.bnc.org.br.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.14.1.** A anulação do pregão induz à do contrato, conforme arts. 147 e 148 da Lei 14.133/2021.
- 22.14.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo os constantes no Art. 149 da Lei 14.133/2021..
- 22.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser retirado na Sala de Licitações da MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, na Avenida Duque Caxias, 434, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.17. É eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º a Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – ÚNICA
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus da Lapa - BA, em 12 de abril de 2024.

Fábio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PREGÃO ELETRÔNICO – 025/2024

TERMO REFERENCIAL

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Odontológico e Laboratórios

LOTE 1 - BIOQUÍMICA CM 200 LACEM/HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SORO anti-humano (poliespecifico), anti-gama e não gama globulina humana, teste de Coombs direto e indireto. Embalagem: frasco de 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO) com 10 ml	FRASCO	100		
2	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal, sistema ABO, anti-A. Embalagem frasco com 10 ml.	FRASCO	120		
3	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal, sistema ABO, anti-B. Embalagem frasco com 10 ml.	FRASCO	150		
4	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal anti-D, para uso em vidro. Embalagem frasco com 10 ml.	FRASCO	150		
5	KIT dosagem, de ASLO, com controle positivo e negativo, para determinação qualitativa e semiquantitativa de antiestreptolisina A Embalagem com apresentação de 100 testes com 2,5 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	100		
6	KIT, dosagem, de látex para determinação da Proteína C - Reativa. Embalagem com apresentação de 100 testes com 2,5 ml, dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



7	KIT teste, para Fator Reumatóide (fr), contendo reagente controle positivo, controle negativo e fr látex método aglutinação de partículas látex. Embalagem para 100 testes 2,5 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MINISTÉRIO da Saúde.	KIT	150		
8	KIT, dosagem, antígeno, VDRL, pronto para uso, 250 testes 5,5 ml.	KIT	100		
9	TESTE, dosagem bioquímica, em bioanalisador automático, para determinação de GLICOSE no soro. Embalagem composta por 4x250 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150		
10	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador para determinação de COLESTEROL no soro. Embalagem composta por 4x100 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	80		
11	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador para determinação de TRIGLICERÍDEOS no soro. Embalagem composta por 400 ml (4x100ml), dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	80		
12	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de HDL DIRETO no soro. Embalagem composta por frasco de 60+20 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



13	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalizador, para determinação de URÉIA no soro. Embalagem composta por 1 frasco de 500 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	100		
14	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalizador, para determinação de CREATININA no soro. Embalagem composta por frasco de 250 ml (2x100+ 2x25 ml), dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150		
15	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalizador, para determinação de LDH no soro. Embalagem composta por 1 frasco de 100 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150		
16	TESTE, dosagem bioquímica, em bioanalizador totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalizador, para determinação de CK no soro. Embalagem composta por 120 ml (5x20ml+1x20ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150		
17	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalizador, para determinação de TGO/AST no soro. Embalagem composta por 200 ml (4x49ml + 1x40 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	120		
18	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalizador, para determinação de TGP/ALT no soro. Embalagem composta por 200ml (4x40 ml+ 1x40ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	130		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



19	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de CK-MB no soro. Embalagem composta por 60 ml (1x50 ml+1x10ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	120		
20	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de GAMA-GT no soro. Embalagem composta por 100 ml (4x20 ml+1x20ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	120		
21	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de FOSFATASE ALCALINA no soro. Embalagem composta por 100 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	80		
22	KIT, imunocromatográfico (tira), de detecção rápida de SANGUE OCULTO humano nas FEZES, a partir de 50 ng/ml, ou a maior, ou 6 µg/g, fezes, sem dieta, contendo tubos, bastões e solução-tampão para realização do teste, envelope de alumínio com tira para análise e sachê de sílica dessecante. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Com 25 testes.	CX	80		
23	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador modelo CM200 WIENER, para determinação de AMILASE no soro. Embalagem composta por 3x10 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



24	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de FÓSFORO no soro. Embalagem composta por 100 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	100		
25	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de COLINESTERASE no soro. Embalagem composta por 60 ml (1x50 ml+1x10 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	100		
26	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de BILIRRUBINA TOTAL no soro. Embalagem composta por 240 ml (4x50 ml + 2x20 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	100		
27	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de BILIRRUBINA DIRETA no soro. Embalagem composta por 240 ml (4x50 ml + 2x20 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150		
28	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de CÁLCIO no soro. Embalagem composta por 4x50 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150		
29	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de ÁCIDO ÚRICO no soro. Embalagem composta por 250 ml, com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



30	TESTE, rápido para dosagem de TROPONINA marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Com 20 cassetes.	CX	150		
31	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de FERRO no soro. Embalagem composta por 120 ml (1x100 ml+ 1x20 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	40		
32	FRASCO para coleta e realização de URINA de 24h, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, capacidade para 2000 ml	FRASCO	1.000		
33	TIRA reagente, para UROANÁLISE, contendo no mínimo 10 parâmetros, para uso manual Embalagem: caixa com 100 tiras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	480		
34	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA no soro. Embalagem composta por A 1x40 ml+B 20x2 ml+C1x40 ml+D1x5ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	50		
35	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de FRUTOSAMINA no soro. Embalagem composta por 2x50 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	50		
36	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalisador, para determinação de LIPASE no soro. Embalagem composta por 32 ml (A1x20ml+B1x12 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



37	TESTE, dosagem bioquímica, totalmente automatizado, compatível com o uso em bioanalizador, para determinação de PROTEINA TOTAL+ ALBUMINA no soro. Embalagem composta por 500 ml Biur. 500 ml Alb.+soro padrão, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	50		
38	BETA HCG tiras individuais com 100 testes	KIT	300		
39	Soros Controle Normal e Patológico composto por 6x5 ml.	KIT	50		
40	Calibradores de bioquímica para uso em Equipamento totalmente automático, composta por 2x3 ml.	KIT	100		
41	Cubetas para uso em aparelho CM 200 pacote com 1200 und.	PCT	10		
42	Solução desproteinizante, proti U/LCR control em 2 níveis Compatível com o aparelho CM 200 , com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (3x125ML)	KIT	60		
43	Solução Tween 20, embalagem contendo 1 frasco de 20 ml.	FRASCO	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 =					

LOTE 2 - BIOQUÍMICA HOSPITAL/LACEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL, etílico 70%, solução anti-séptica uso externo, frasco com 1 litro	FRASCO	1.500		
2	Hipoclorito a 1% galão com 05 litros	GL	300		
3	SABONETE líquido, cremoso, bactericida, de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 800 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	LT	200		
4	Kit para determinação de ALBUMINA monoreagente , kit composto de reagente de verde bromocresol contendo 250 ml	KIT	80		
5	Kit para determinação de AMILASE CINETICA, contendo 60 ml.	KIT	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



6	KIT para determinação de GLICOSE no soro. Embalagem composta por 500 ml (2x250 ml) 1 padrão de 3 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150		
7	KIT para determinação de COLESTEROL no soro. Embalagem composta por 200 ml (2x100 ml) 1 padrão de 3 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
8	KIT para determinação de TRIGLICÉRIDES no soro. Embalagem composta por 200 ml (2x100 ml) 1 padrão de 3 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
9	KIT para determinação de URÉIA UV no soro. Embalagem composta por 200 ml (2X80 ml + 1x40 ml, 1x3,0 ml), dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
10	KIT para determinação de CREATININA no soro. Embalagem composta por 200 ml (1X100 ml + 1x100 ml, 1x3,0 ml), dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
11	KIT para determinação de HDL DIRETO no soro. Embalagem composta por 80 ml (1X60 ml + 1x20 ml, 1x5,0 ml), acompanhada de calibrador de 1x5,0 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
12	KIT para determinação de LDH no soro. Embalagem composta por 60 ml (1X54 ml + 1x6 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



13	KIT para determinação de ÁCIDO ÚRICO no soro. Embalagem composta por 100 ml (1X100 ml + 1x3,0 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
14	KIT para determinação de CK NAC no soro. Embalagem composta por 60 ml (1X40ml+ 1X10 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
15	KIT para determinação de CK MB no soro. Embalagem composta por 60 ml (1X40ml+ 1X10 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
16	KIT para determinação de TGO/AST no soro. Embalagem composta por 100 ml (2X40ml+ 2X10 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
17	KIT para determinação de TGO/AST no soro. Embalagem composta por 100 ml (2X40ml+ 2X10 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
18	KIT para determinação de CALCIO ARSENAZO III no soro. Embalagem composta por 100 ml (2x50+1x3,0 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
19	KIT para determinação de GAMA GT no soro. Embalagem composta por 60 ml (2X24ml+ 2X6 ml) dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
20	KIT para determinação de BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA colorimétrica no soro. Embalagem composta por 1x5,0 ml+1x125ml+1x250 ml, dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



21	KIT para determinação de BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO Embalagem composta por 1x0,3+1x4,0 ml, identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	180		
22	Soro controle normal para bioquímica com 5 ml	FRASCO	50		
23	HIV teste rápido contendo 20 testes	KIT	400		
24	HCV teste rápido contendo 20 testes	KIT	20		
25	DENGUE NS1 teste rápido contendo 25 testes	KIT	500		
26	DENGUE IGG/IGM teste rápido contendo 25 testes	KIT	500		
27	HBS AG teste rápido contendo 20 testes	KIT	400		
28	Solução de limpeza de equipamento semi automático	FRASCO	200		
29	Hemácias para PAI I e II 2x10 ml	KIT	60		
30	Hemácias para controle de coombs 1x10 ml	KIT	60		
31	Hemácias para prova reversa A1-B 2x10 ml	KIT	60		
32	Soro PEG com 10 ml	FRASCO	60		
33	Soro controle Rh com 10 ml	FRASCO	60		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 =					

LOTE 3 = MATERIAL DE COLETA DIVERSOS- UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT para determinação do Tempo de Protrombina (TP) com embalagem contendo frascos de 10x2 ml liofilizado com registro no MS.	PCT	100		
2	KIT para determinação do TTPA com 6x2,5 +1x15 ml, registro no MS, pronto para uso.	CX	80		
3	Adaptador para coleta a vácuo com dispositivo de segurança com 250 unidades.	PCT	150		
4	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vácuo, dimensões 25 x 7 mm, de uso único, estéril, descartável, atóxico, aterogênico, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática, siliconizada com bisel bi angulado e tri facetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha. Caixa com 100 unidades.	CX	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



5	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com EDTA tripotássico, com rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa, dimensões 12 x 75 mm e volume de aspiração 4,5 ml. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo numero do lote, prazo de validade, numero do catalogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	CX	800		
6	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 4 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor vermelha, dimensões 12mm x 75mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo numero do lote, prazo de validade, numero do catalogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	CX	800		
7	TUBO de ensaio, em polipropileno, de 12 x 75 mm, capacidade para 5 ml. Embalagem com 1000 tubos.	PCT	150		
8	TAMPA, em polipropileno, para tubo de ensaio dimensões de 12 x 75 mm, capacidade para 5 ml. Embalagem com 1000 unidades.	PCT	150		
9	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 10 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor vermelha, dimensões 16mm x 100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo numero do lote, prazo de validade, numero do catalogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	CX	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



10	DISPOSITIVO, para coleta de sangue, tipo escalpe sistema a vácuo, 21G x 3/4 polegada, descartável, estéril, atóxico, aterogênico, com adaptador luer e trava de segurança para encapamento automático da agulha, agulha em aço inox, siliconizada, bisel curto, bi-angulado, trifacetado, afiado, com protetor da agulha transparente, asas com formato borboleta lisa, flexível, com o número da agulha, tubo extensor em PVC, flexível, transparente, com + ou - 30 cm de comprimento, resistente a dobra. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	3.000		
11	LUVA, de procedimento, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades	CX	400		
12	LUVA, de procedimento, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	400		
13	LUVA, de procedimento, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho P.	CX	400		
14	CURATIVO estéril, caixa com 500 unidades. Infantil.	CX	200		
15	CURATIVO estéril, caixa com 500 unidades. Adulto.	CX	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



16	SERINGA de 3 ml, descartável, estéril, acoplada com agulha 25 x 07 mm, em polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UND	15.00 0		
17	SERINGA de 10 ml, descartável, com agulha 25 x 7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UND	15.00 0		
18	SERINGA de 10 ml, descartável, com agulha 25 x 7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UND	18.00 0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



19	Máscara descartável com elástico caixa com 50 unidades	CX	300		
20	Touca descartável com 100 unidades	PCT	300		
21	TUBO, para coleta de sangue a vacuo, com ativador de coágulo e gel separador tampa amarela em polipropileno, dimensões 13x75, volume de aspiração 5 ml. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 und	CX	500		
22	TUBO, para coleta de sangue a vacuo, com anticoagulante citrato de sódio, tampa azul, em polipropileno, dimensões 13 x 75 mm, incolor, volume de aspiração entre 2 a 4mL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 und	CX	300		
23	TUBO para coleta de sangue a vacuo, com fluoreto, volume de aspiração 4 ml. Tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, volume de aspiração e marca do fabricante. Caixa com 100 und	CX	300		
24	Papel toalha cx com 2000 folhas	cx	200		
25	PONTEIRA uso laboratorial, para pipeta automática descartável, com capacidade para até 200ul. Embalagem: pacote com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	400		
26	PONTEIRA, uso laboratorial, para pipeta automática, descartável, com capacidade de 100 a 1000 ul. Embalagem: pacote com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	300		
27	LAMINA, uso laboratorial, com extremidade fosca lapidada, cortada, dimensões 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades, contendo dados de identificação em português e marca do fabricante.	CX	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



28	CAIXA coletora para materiais perfurocortantes resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. Capacidade 7 litros	UND	100		
29	CAIXA coletora para materiais perfurocortantes resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. Capacidade 13 litros	UND	500		
30	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, estéril, capacidade de 70 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca.	UND	20.00 0		
31	LAMINULA de vidro, para microscopia, dimensões 22 x 22 mm. Embalagem: caixa com 100 lamínulas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	50		
32	FITA, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura.	UND	100		
33	ÓLEO, de imersão, para microscopia, I.R. 23°C = 1, 0505. Embalagem em frasco com no mínimo 100 mL, contendo informações do lote, data de fabricação, data de validade.	FRASC O	30		
34	KIT para coloração de Ziehl-Nelsen composta por 4x500 ml.	KIT	30		
35	Solução enzimática com atividade proteolítica para limpar componentes em contadores de célula sanguínea, compatível com ABX MICRO 60. Embalagem com 1 litro.	FR	50		
36	Reativo lisante para determinação dos leucócitos absoluto e basófilo em contadores hematológicos, compatível com ABX MICRO 60. Embalagem com 1 litro	FR	80		
37	Solução diluente para contagem e distribuição de células sanguíneas em analisadores hematológicos, compatível com ABX MICRO 60. Embalagem com 20 litros	GL	100		
VALOR DO LOTE 3 =					

LOTE 4 = EQUIPAMENTOS - BANCO DE SANGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SELADORA DE BOLSA DE SANGUE	UND	1		
2	ALICATES DE ORDENHA - BOLSA DE SANGUE	UND	2		
3	SUORTE PARA PIPETAS	UND	5		
4	PIPETA DE 100 ML	UND	100		
5	PIPETA DE 50 ML	UND	100		
6	POLTRONA ESTOFADA PARA COLETA DE SANGUE, COM APOIO P/BRAÇOS	UND	15		
7	Mascara protetora individual N95 - caixa com 50 unidades	caixa	50		
VALOR DO LOTE 4 =					

LOTE 5 = EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Item	Especificação Produto	UND	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amalgamador digital para cápsula, bivolt	Und	5		
2	Aparelho de Ultrassom com Jato Bicarbonato	Und	6		
3	Aparelho Fotopolimerizador bivolt	Und	10		
4	Avental Plumbífero com protetor da tireóide adulto	Und	6		
5	Avental Plumbífero com protetor da tireóide infantil	Und	10		
6	Autoclave Odontológica 21 litros	Und	6		
7	Autoclave Odontológica 30 litros	Und	6		
8	Câmara Escura para Revelação de radiografias periapicais e interproximais	UND	6		
9	Compressor odontológico isento a óleo, 100 libras	Und	8		
10	Consultório Odontológico com mocho, foco, equipo e cuspideira	Und	5		
11	Destiladora de Água 110W		5		
12	Destiladora de Água 220W	Unid	5		
13	Motor Endodôntico. Com movimento rotatório com controle de torque e movimento recíprocante programável nos 2 sentidos (horário e anti horário). Indicado para uso em tratamentos endodônticos, podendo ser utilizado por clínicos gerais e especialistas. Possui reverso automático e no pedal (com sinal sonoro); Utiliza contra-ângulo 1:1; Bivolt 90 a 220 V.	UND	3		
14	Rx odontológico de parede e coluna móvel 110Volts	Und	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



15	Rx odontológico de parede e coluna móvel 220Volts	Und	5		
16	Seladora para selagem de envelopes próprios para esterilização, bivolt	Unid	8		
17	Suporte para apoiar Avental de Chumbo RX	UND	10		
18	Localizador Apical, automático, tela frontal LCD	Und	2		
19	Biombo reto com visor e rodízios. Indicado para proteção radiográfica. Fabricado em chumbo 2mm, nas dimensões 180cm x 80cm x 2mm.	um	30		
20	Mini incubadora. Capacidade para quatro indicadores, voltagem automática.	um	2		
VALOR DO LOTE 5 =					

LOTE6 = c

Item	Especificação Produto	UND	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alavanca Apical Em aço inox	Und	60		
2	ADAPTADOR DE SUCÇÃO. Intermediário de sucção em metal cromado.	Und	50		
3	Afastador Farabeuf Adulto. ndicado para afastamento em procedimentos cirúrgicos.	Und	10		
4	Afastador Minessota Adulto. Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos	Und	10		
5	Alavanca, uso odontológico, curva inox tipo Seldin nº. 1L	Unid.	30		
6	Alavanca, uso odontológico, curva inox tipo Seldin nº. 1R.	Unid.	30		
7	Alavanca, uso odontológico, reta inox, tipo Seldin nº02.	Unid.	30		
8	Aplicador simples de Hidróxido de Cálcio em aço inoxidável.	Unid.	60		
9	Bandeja tamanho médio (22x 09x 1,5cm) em aço inox, uso odontologico. Peso 0,11kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, Registro no Ministério da Saúde e na Avisa.	Unid.	60		
10	Broqueiro de alumínio 15 furos para auxilia na organização, armazenamento, transporte e esterilização de brocas odontológicas.	Und	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11	Brunidor nº 29 para acabamento de restaurações em amálgama, em aço inox.	Unid.	40		
12	Cabo de bisturi nº 3 para fixação lâmina bisturi em aço inox	und	50		
13	Cabo de Espelho rosqueável para uso odontológico, em aço inox.	Unid.	100		
14	Caixa para instrumental em aço inox 32X16X8cm	Unid.	10		
15	CAIXA PARA INSTRUMENTAL EM INOX 20X5X10cm	Und	30		
16	CÂNULA METÁLICA. Indicada para a aspiração de sangue e secreções em cirurgia.	Und	50		
17	Colgadura, uso odontológico, para radiografia, para filme único, em aço inox. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	100		
18	Condensador de amálgama, uso odontológico, tipo holleback nº2, ponta dupla, em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, e registro no Ministério de Saúde.	Unid.	60		
19	Condensador de amálgama, uso odontológico, tipo holleback nº3, ponta dupla, em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, e registro no Ministério de Saúde.	Unid.	60		
20	Condensador de guta percha (cada), uso odontológico, em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde	Unid.	50		
21	Cuba inox redonda 8cm, capacidade 160ml em aço inox	Und	10		
22	CUBA INOX RIM em aço inox	Und	15		
23	Cureta de Lucas nº 85	Und	50		
24	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 13-14, tipo McCall, ponta arredondada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saude.	Unid.	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



25	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 17-18, tipo McCall, ponta arredondada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	30		
26	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 5-6. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	30		
27	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 7-8. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	30		
28	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 9-10. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	30		
29	Descolador de Molt simples indicado para cirurgias em gergeme, sindesmotonia, deslocamento ou diérese. Em aço inox.	Und	60		
30	Escavador duplo nº 11 1/2. Observação- para remoção de dentina	Unid.	70		
31	Escavador duplo nº 18. Observação- para remoção de dentina	Unid.	50		
32	Esculpidor Hollemback 3S	Unid.	50		
33	Esculpidor Hollemback em aço inox.	Unid.	50		
34	ESPÁTULA 7. Em aço inox para uso com cêra	UND	50		
35	Espátula de Inserção para resina, em aço inox.	Unid.	80		
36	Espátula, uso odontológico, para manipulação, em aço inox, nº 24.	Unid.	100		
37	Espelho de mão com cabo plástico. Formato do dente ou da boca.	UND	10		
38	Foice raspador Ponta Morse 0-00. Indicado para remover grandes quantidades de depósitos das superfícies supragengivais. Em aço inox.	Und	70		
39	Fórceps 16	Unid.	40		
40	Fórceps nº 1	Unid.	10		
41	Fórceps nº 101	Unid.	10		
42	Fórceps nº 150	Unid.	30		
43	Fórceps nº 151	Unid.	30		
44	Fórceps nº 17	Unid.	30		
45	Fórceps nº 18L	Unid.	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



46	Fórceps nº 18R	Unid.	30		
47	Fórceps nº 69	Unid.	50		
48	Gengivótomo de Orban 1-2. Pode ser utilizado para remover tecido interproximal.	Und	10		
49	Gengivótomo Kirkland 15/16. Pode ser utilizado para remover tecido interproximal.	Und	10		
50	Grampo, uso odontológico, n. 200, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	200		
51	Grampo, uso odontológico, n. 204, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	200		
52	Grampo, uso odontológico, n. 26, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	200		
53	Grampo, uso odontológico, n.210, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	200		
54	Grampo, uso odontológico, n.w8a, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	200		
55	Grampo, uso odontológico, n.14, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	200		
56	Grampo, uso odontológico, n.14A, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Und	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



57	Grampo, uso odontológico, n.211, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	200		
58	Lima Óssea Miller em aço inox para alisamento final do osso	Unid.	50		
59	Perfurador para lençol de borracha, uso odontológico. aço inox, uso odontológico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, Registro no Ministério da Saúde e na Avisa.	Unid.	200		
60	Pinça Clínica Universal lisa para uso odontológico em aço inoxidável	Unid.	100		
61	Pinça, uso odontológico, porta-grampos, em aço inox, tipo Palmer. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	200		
62	Régua, uso odontológico, em aço inox, para endodontia, milimetrada, graduada até 30mm, comprimento 8cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	60		
63	Seringa uso odontológico, carpule, em aço inox, para anestesia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério de Saúde.	Unid.	100		
64	Sindesmótomo duplo em aço inox	Unid.	50		
65	Sonda Exploradora Oitavada. Observação- para sondagem de lesões de cárie e auxilia na localização da entrada do canal radicular, em aço inoxidável	Und	200		
66	Sonda periodontal em aço inox, uso odontológico, com marcação milimetrada, tipo Goldman-fox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério de Saúde.	Und	120		
67	Sugador cirúrgico esterilizado, descartável e embalado individualmente	Und	200		
VALOR DO LOTE 6 =					

LOTE 7 = MATERIAL CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Item	Especificação Produto	UND	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCOVA DE POLIMENTO. Observações - ESCOVA DE ROBINSON, PARA POLIMENTO.	FR	300		
2	Abridor de Boca . Observação- 100% de silicone e esterilizado em autoclave	Und	50		
3	ACIDO FOSFORICO Observações - fosfórico a 37%, para condicionamento de esmalte, uso odontológico. embalagem: frasco com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Cx	250		
4	ADESIVO UNIVERSAL – Indicado para restaurações diretas e indiretas, podendo ser utilizado nas diferentes técnicas adesivas: Condicionamento ácido total, autocondicionante, ou com condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser utilizado como primer	Cx	320		
5	AGULHA GENGIVAL. Observações - agulha, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 27 g, longa. embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	LT	200		
6	AGULHA GENGIVAL. Observações - agulha, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30 g, curta. embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	PCT	300		
7	ALCOOL SANITIZANTE (70%) Observações - álcool etílico, indicado para desinfecção de superfície fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como principio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com ação antimicrobiana para staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, apresentando documentação a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bactérias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, embalagem: de 01 litro.	FR	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



8	ALGINATO, pacote 1kg	FR	100		
9	ALGODÃO para uso odontológico. observação -algodão, hidrófilo, 100% algodão, alveado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual. na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde .	Unid.	60		
10	AMÁLGAMA em cápsulas, presa regular, com 1 porção cada cápsula. Pote com 50 cápsulas. Certificado da Anvisa.	PCT	100		
11	Arco para isolamento em endodontia	UM	300		
12	Babador descartável com 100 unidades	cx	200		
13	Barreira Gengival, tipo top dam	Cx	100		
14	Benzocaína. Observações-Anestésico de uso tópico. Certificado Anvisa	UND	250		
15	BICARBONATO DE SÓDIO. Pó ultrafino – cristalino para Profilaxia Odontológica e Jateamento. Embalagem com 15 sachês, 40g cada.	Und	200		
16	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO	Und	150		
17	BROCA ODONTOLOGICA - Observações - em aço inox esférico referencia 1011. para alta rotação	Und	150		
18	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox esférica referencia 1012. para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada, alta rotação, n. 1012.	Und	300		
19	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox esférica referencia 1012. para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada, alta rotação, n. 1013.	Unid.	200		
20	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox esférica referencia 1016. Para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada alta rotação esférica n. 1016. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



21	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox esférica. Referencia 1015. Para alta rotação.	Unid.	300		
22	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 1190F diamantada. para alta rotação.	Unid.	200		
23	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 2200FF Para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	150		
24	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 2135F Para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	300		
25	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 3069. Para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Und	150		
26	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 3168F. Para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	300		
27	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 4138. Para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	100		
28	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox, ponta diamantada, 1035. para alta rotação.	Unid.	200		
29	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, carbide, cirúrgica, cilíndrica nº702	Unid.	200		
30	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, carbide, cirúrgica, cilíndrica nº703	Unid.	200		
31	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, carbide, cirúrgica, cilíndrica nº704	Unid.	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



32	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, carbide, cirúrgica, nº702C	Unid.	200		
33	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, carbide, cirúrgica, nº701C	Unid.	200		
34	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, diamantada, cirúrgica, esférica nº2	Unid.	200		
35	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, diamantada, cirúrgica, esférica nº3	Unid.	200		
36	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, diamantada, cirúrgica, esférica nº4	Unid.	200		
37	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, cirúrgica, 3C	Unid.	200		
38	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, cirúrgica, 8C	Und	200		
39	BROCA ODONTOLÓGICA- Observações: broca multilaminada para acabamento de amálgama. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	Und	150		
40	BROCA ODONTOLOGICA. Observações - em aço inox esférica. Referencia 1016HL. para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada alta rotação esférica n. 1016HL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Und	300		
41	BROCA ODONTOLOGICA. Observações - em aço inox esférica. Referencia 1014. para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada alta rotação esférica n. 1014. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Und	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



42	BROCA ODONTOLOGICA. Observações - em aço inox esférica. Referencia 1014HL. para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada alta rotação esférica n. 1014HL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	300		
43	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade Ogival 3216FF. Em aço inoxidável	Und	100		
44	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade Ogival 3216F. Em aço inoxidável	Und	100		
45	Broca Diamantada Roda	Und	100		
46	Broca Diamantada Cônica Extremidade Chama 1190FF. Em aço inoxidável.	Und	100		
47	Broca Carbide pm baixa rotação. em aço inox para abertura e preparo de todos tipos de cavidade	Unid.	100		
48	BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO. 23mm ou 28mm. Tipo Zekrya	PCT	300		
49	CAIXA para material perfuro cortante (coletor). Descartável. Confeccionada com papelão revestido com produto impermeabilizante. Acompanha saco plástico. Capacidade (caixa) 13 litros. Certificado de isenção do M.S.	Cx	70		
50	Cariostático	CJ	3		
51	Cartela para Rx com quatro furos	PCT	300		
52	Cimento endodôntico endofil (pó + líquido)	CX	30		
53	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO. Observações - restaurador pó/líquido.	FR	250		
54	CIMENTO ODONTOLOGICO Observações - composição hidróxido de cálcio. Embalagem contendo pasta básica e catalisador.	FR	100		
55	CIMENTO Perio cirúrgico. Apresentação pasta-pasta. Composição: óxido de zinco, acelerador e excipiente, eugenol, paramonoclorofenol, polietileno glicol e excipiente	CX	50		
56	CLOREXIDINA 0,12% - Observações: frascos com 1000ml, composição de gluconato de clorexidina, uso odontológico. Indicado para prevenção da placa bacteriana, da gengivite e do mau hálito.	CX	400		
57	CLOREXIDINA 2% - Observações: frascos com 100ml, composição de gluconato de clorexidina, uso odontológico. Para desinfecção de cavidades.	CX	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA, tubete/ carpule (1,8ml), cx com 50 tubetes	CX	200		
59	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FENILEFRINA 0,03%UI/ml. Tubete/ carpule (1,8ml), cx com 50 tubetes	Cx	200		
60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%. Tubete/ carpule (1,8ml), cx com 50 tubetes	Unid.	300		
61	Cloridrato de lidocaína à 2% sem vasoconstrictor, tubete/ carpule (1,8ml).Cx com 50 tubetes.	Unid.	60		
62	Cloridrato de mepivacaína 2% com bitartarato de norepinefrina 1:100.000, tubete/carpule n(1,8ml). Apresentação: caixa 50 tubetes.	Unid.	300		
63	Condensador de guta, tipo MAX PADEN, 21mm nº 35	Unid.	100		
64	Condensador de guta, tipo MAX PADEN, 21mm nº 40	Unid.	100		
65	Condensador de guta, tipo MAX PADEN, 21mm nº 50	Unid.	100		
66	Condensador de guta, tipo MAX PADEN, 21mm nº 60	Unid.	100		
67	Condensador de guta, tipo MAX PADEN, 25mm nº 35	Unid.	100		
68	Condensador de guta, tipo MAX PADEN, 25mm nº 40	Cx,120 pt	100		
69	Condensador de guta, tipo MAX PADEN, 25mm nº 50	Cx,120 pt	100		
70	Condensador de guta, tipo MAX PADEN, 25mm nº 60	Cx,120 pt	100		
71	Cones de guta percha para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema wave One Gold tamanho Large	Cx c/60	30		
72	Cones de guta percha para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema wave One Gold tamanho medium	Cx c/60	30		
73	Cones de guta percha para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema wave One Gold tamanho primary	Cx c/60	30		
74	Cones de guta percha para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema wave One Gold tamanho Small	Cx c/60	30		
75	Cone de guta percha nº 15	Cx,120 pt	40		
76	Cone de guta percha nº 20	Cx,120 pt	40		
77	Cone de guta percha nº 25	Cx,120 pt	40		
78	Cone de guta percha nº 30	Cx,120 pt	40		
79	Cone de guta percha nº 35	Cx,120 pt	40		
80	Cone de guta percha nº 40	Cx,120 pt	40		
81	Cone de guta percha nº 45	Cx,120 pt	40		
82	Cone de guta percha nº 50	Cx,120 pt	40		
83	Cone de guta percha nº 55	Cx,120 pt	40		
84	Cone de guta percha nº 60	Cx, 120 pt	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



85	Cone de guta percha nº 70	Cx, 120 pt	40		
86	Cone de guta percha nº 80	Cx, 120 pt	40		
87	Cone de papel nº 15	Cx, 120 pt	60		
88	Cone de papel nº 20	Cx, 120 pt	60		
89	Cone de papel nº 25	Cx, 120 pt	60		
90	Cone de papel nº 30	Cx, 120 pt	60		
91	Cone de papel nº 35	Cx, 120 pt	60		
92	Cone de papel nº 40	Cx, 120 pt	60		
93	Cone de papel nº 45	Cx, 120 pt	60		
94	Cone de papel nº 50	Cx, 120 pt	60		
95	Cone de papel nº 55	Cx, 120 pt	60		
96	Cone de papel nº 60	Cx, 120 pt	60		
97	Cone de papel nº 70	Cx, 120 pt	60		
98	Cone de papel nº 80	Cx, 120 pt	60		
99	Conta Ângulo Oscilatório. Sistema push button para limas do tipo manual (diâmetro da haste da lima entre 3,6mm e 4,0mm).Acionamento oscilatório de 90 graus.Sistema de transmissão: redução 16:1. Acoplamento intra e-type: atende à norma ISO 3964.Utilizado em micromotores elétricos e pneumáticos.Autoclavável a 135° C.	UM	4		
100	CREME DENTAL com flúor, 50g, 1450 ppm, qualquer sabor	DZ	4.000		
101	Cubas em silicone para espatulação de material de moldagem	UND	10		
102	CUNHAS em madeira	Cx	100		
103	DISCO DE LIXA para polimento de resina em consultório odontológico observação - disco, uso odontológico, para acabamento em resina. Embalagem: caixa com discos em três granulações, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Cx	200		
104	EDTA, uso odontológico. Frasco com 20 ml	Cx	150		
105	Escova de Carbetto de Silício para Polimento Ultra Brush CA tipo taça	Unid.	500		
106	Escova de Carbetto de Silício para Polimento Ultra Brush CA tipo pincel	Unid.	500		
107	Escova de Carbetto de Silício para Polimento Ultra Brush CA tipo pincel cônico	Unid.	500		
108	ESCOVA dental adulto com cerdas macias	Unid.	4.000		
109	ESCOVA dental infantil para crianças de 6 a 10 anos, com cerdas macias	Und	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



110	Espelho clínico, uso odontológico, bucal, para cabo rosqueável, plano, numero 05. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FR	300		
111	Eucaliptol	Cx	3		
112	EUGENOL - cimento odontológico observações - frasco de 15 ml, composição oxido de zinco, liquido.	CX	100		
113	Evidenciador de Placa . Pastilha. Observação- Caixa com 60 pastilhas	CX	70		
114	Filme oclusal	CX	50		
115	FILME P/RX. periapical adulto observações - aplicação odontológico, 41x31 mm, ultrarapido.	RL	250		
116	FILME P/RX. periapical infantil observações - aplicação odontológico, 41x31 mm, ultra-rapido.	Und	150		
117	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO Observações - tipo fio 4-0. Embalagem com 24 unidades. ODONTOLÓGICO.	CX	250		
118	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO Observações - tipo fio 4-0, cor azul ou preto. Embalagem com 24 unidades. ODONTOLÓGICO.	CX	200		
119	FIO DENTAL Observações - C/ 100 M, resina termoplastica/cera, neutro.	UND	200		
120	Fio Retrator gengival nº 0	FR	100		
121	Fio Retrator gengival nº 00	FR	100		
122	FITA adesiva para autoclave (19 x 30mm), resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, prazo de validade, fabricante e registro no M.S.	FR	200		
123	FIXADOR DENTAL. Observações - frasco c/475 ml, processamento manual de filmes.	Cx	350		
124	GASE HIDRÓFILA para uso em consultório odontológico.observação - compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm em pacote com 500 lâminas de gaze hidrófila	PT	1.000		
125	GELde fluoreto fosfato neutro à 2%, 200ml	FR	100		
126	GELde fluoreto fosfato acidulado à 1,23%, 200ml	FR	300		
127	GUTA percha acessória, 28mm, tamanho R8	Unid.	50		
128	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA CAL XS. Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa; pH de 12,5.	Cx c/4	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



129	HIDRÓXIDO de cálcio. observações - pote com 50 g, hidróxido de cálcio (PA).	CX	150		
130	INDICADOR BIOLÓGICO. Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	cx	10		
131	Kit Posicionador radiográfico endodôntico autoclavável	Cx	15		
132	Kit de posicionadores para tomada radiográfica, completo, para uso no Raio-X odontológico, nas tomadas periapicais e interproximais, COM CONE INDICADOR. INFANTIL	cx	150		
133	Kit de posicionadores para tomada radiográfica, completo, para uso no Raio-X odontológico, nas tomadas periapicais e interproximais, COM CONE INDICADOR. ADULTO	CX	200		
134	Kit pontas metálicas endodônticas para sugador (P,M,G)	Cx	100		
135	LÂMINA de bisturi nº15. CX C/ 100	cx	25		
136	LÂMINA de bisturi nº12. CX C/ 100	Cx	10		
137	LENÇOL DE BORRACHA de uso odontológico. Observações - lençol de borracha; para isolamento dentário absoluto; de látex resistente cor azul; embalado em caixa c/no mínimo 26 folhas de 14cm x 14cm; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; validade mínima de 2 anos da data de entrega	cx	500		
138	Limas automatizadas recíprocante 45.06	Cx c/3	50		
139	Limas automatizadas recíprocante 35.06	Cx c/3	50		
140	Limas automatizadas recíprocante 25.07	Cx c/3	50		
141	Lima automatizada recíprocante 15.02	Cx c/3	100		
142	Limas automatizadas recíprocante 20.07	Cx c/3	50		
143	Lima flexo file, nº 15, 25mm CX C/6	Cx	100		
144	Lima flexo file, nº 15, 31mm CX C/6	cx	100		
145	Lima flexo file, nº 20, 25mm CX C/6	Cx	100		
146	Lima flexo file, nº 20, 31mm CX C/6	cx	100		
147	Lima flexo file, nº 25, 25mm CX C/6	Cx	100		
148	Lima flexo file, nº 25, 31mm CX C/6	cx	100		
149	Lima flexo file, nº 30, 25mm CX C/6	Cx	100		
150	Lima flexo file, nº 30, 31mm CX C/6	cx	100		
151	Lima flexo file, nº 35, 25mm CX C/6	Cx	100		
152	Lima flexo file, nº 35, 31mm CX C/6	Cx	100		
153	Lima flexo file, nº 40, 25mm CX C/6	Cx	100		
154	Lima flexo file, nº 40, 31mm CX C/6	Cx	100		
155	Lima K nº 06, 31mm, cx c/6	cx	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



156	Lima K nº 06, 25mm, Cx c/6	Cx	100		
157	Lima K nº 08, 31mm, cx c/6	cx	60		
158	Lima K nº 08, 25mm, Cx c/6	Cx	100		
159	Lima K nº 10, 31mm, cx c/6	cx	40		
160	Lima K nº 10, 25mm, Cx c/6	Cx	100		
161	Lima K nº 45, 25mm, Cx c/6	Cx	50		
162	Lima K nº 45, 31mm, Cx c/6	Cx	50		
163	Lima K nº 50, 25mm, Cx c/6	Cx	50		
164	Lima K nº 50, 31mm, Cx c/6	Cx	50		
165	Lima K nº 55, 25mm, Cx c/6	Cx	50		
166	Lima K nº 55, 31mm, Cx c/6	Cx	50		
167	Lima K nº 60, 25mm, Cx c/6	Cx	50		
168	Lima K nº 60, 31mm, Cx c/6	Cx	50		
169	Lima K nº 70, 25mm, Cx c/6	Cx	50		
170	Lima K nº 70, 31mm, Cx c/6	Cx	50		
171	Lima K nº 80, 25mm, Cx c/6	Cx	50		
172	Lima K nº 80, 31mm, Cx c/6	Cx	50		
173	Lima tipo H, nº 15, 25mm Cx c/6	Cx	30		
174	Lima tipo H, nº 15, 31mm Cx c/6	Cx	30		
175	Lima tipo H, nº 20, 25mm Cx c/6	Cx	30		
176	Lima tipo H, nº 20, 31mm Cx c/6	Cx	30		
177	Lima tipo H, nº 25, 25mm Cx c/6	Cx	30		
178	Lima tipo H, nº 25, 31mm Cx c/6	Cx	30		
179	Lima tipo H, nº 30, 25mm Cx c/6	Cx	30		
180	Lima tipo H, nº 30, 31mm Cx c/6	Cx	30		
181	Lima tipo H, nº 35, 25mm Cx c/6	Cx	30		
182	Lima tipo H, nº 35, 31mm Cx c/6	Cx	30		
183	Lima tipo H, nº 40, 25mm Cx c/6	Cx	30		
184	Lima tipo H, nº 40, 31mm Cx c/6	Cx	30		
185	Lima tipo H, nº 45, 25mm Cx c/6	Cx	30		
186	Lima tipo H, nº 45, 31mm Cx c/6	Cx	30		
187	Lima tipo H, nº 50, 25mm Cx c/6	Cx	30		
188	Lima tipo H, nº 50, 31mm Cx c/6	Cx	30		
189	Lima tipo H, nº 55, 25mm Cx c/6	Cx	30		
190	Lima tipo H, nº 55, 31mm Cx c/6	Cx	30		
191	Lima tipo H, nº 60, 25mm Cx c/6	Cx	30		
192	Lima tipo H, nº 60, 31mm Cx c/6	Cx	30		
193	Lima tipo H, nº 70, 25mm Cx c/6	Cx	30		
194	Lima tipo H, nº 70, 31mm Cx c/6	Cx	30		
195	Lima tipo H, nº 80, 25mm Cx c/6	Cx	30		
196	Lima tipo H, nº 80, 31mm Cx c/6	Cx	30		
197	Lima tipo H, terceira série, 25mm Cx c/6	Cx	30		
198	Lima tipo H, terceira série, 25mm CX C/6	Cx	30		
199	Lima tipo H, terceira série, 31mm Cx c/6	Cx	30		
200	Lima tipo H, terceira série, 31mm CX C/6	Cx	30		
201	Lima tipo K, terceira série, 25mm Cx c/6	Cx	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



202	Lima tipo K, terceira série, 25mm CX C/6	CX	30		
203	Lima tipo K, terceira série, 31mm CX C/6	Cx	30		
204	Lupa de mão. Cabo em plástico, lente de aumento de 3 vezes em vidro de diâmetro 90mm.	UND	15		
205	LUVA DE PROCEDIMENTO. Observações – luva de procedimento em látex, tamanho grande . Cx c/ 100 unidades	Cx	200		
206	LUVA DE PROCEDIMENTO. Observações - luva de procedimento em látex, tamanho médio . Cx com 100 unidades	Cx	300		
207	LUVA DE PROCEDIMENTO. Observações – luva de procedimento em látex, tamanho pequeno . Cx c/ 100 unidades	Cx	450		
208	LUVA DE PROCEDIMENTO. Observações – luva de procedimento em látex, tamanho extra pequena . Cx c/ 100 unidades	Unid.	250		
209	Mandril, para baixa rotação	Unid.	50		
210	MASCARA DESCARTAVEL. Observações - mascara cirúrgica descartável; a base de fibras de polipropileno, c/ gramatura de 30g/m2, c/ tiras de mínimo 30cm; com clip nasal e pregas horizontais; três camadas, c/ acabamento em solda eletrônica; hipoalérgicas; sendo a intermediária c/ filtro que garanta ventilação adequada; embalagem material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deves obedecer a legislação atual vigente	Unid.	300		
211	Mandril, para disco para baixa rotação	Unid.	100		
212	Mandril snap indicado para o encaixe de pontas polidoras para baixa rotação	Und	30		
213	MATRIZ ODONTOLÓGICA. Observações- uso odontológico, em aço inox, largura 5mm	Unid.	200		
214	MATRIZ ODONTOLÓGICA. Observações- uso odontológico, em aço inox, largura 7mm	FR	100		
215	Micromotor Intra.Spray Externo, Autoclavável a até 135C, Pressão de trabalho: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar, Consumo de ar: 54 l/min, Rotação: De 5.000 à 20.000 rpm, erminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos), Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo.	UM	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



216	Mini incubadora. para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade de incubar 4 indicadores biológicos. Voltagem automática.	um	4		
217	Óculos de proteção, película anti-embaçante. Curvado para dar visão sem distorção em todas as direções, alta transparência. Esterilizável a frio Pode ser usado sobre óculos normais Feito em policarbonato de alto impacto. Tamanho único.	UND	100		
218	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO para baixa e alta rotação. observações - óleo mineral; para lubrificar caneta de alta e baixa rotação; de baixa viscosidade; acondicionado em frasco tipo spray, com 100 ml aproximadamente	Unid.	150		
219	ÓXIDO de Zinco, 50g	Cx	100		
220	Papel carbono. Observações- papel carbono para articulação, dupla face para verificação de oclusão, cx c/280 folhas.	Unid.	50		
221	Pasta de Polimento UNIVERSAL. Produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns).	UM	300		
222	Pasta Profilática para profilaxia, sem óleo e com flúor	um	550		
223	Pasta zinco enólica. Pasta de impressão, com pasta base 60g + 1 pasta endurecedora 60g + 1 bula, para confecção de dentadras. Composição: óxido de zinco e eugenol.	Unid.	20		
224	Pedra de afiar carborundum e oxialumínio nº. 186F ou 293F	Cx	30		
225	PEDRA POMES. para uso em consultório odontológico observações -FR 100g	Unid.	60		
226	Placa, uso odontológico, de vidro, polida e despolida, para manipulação. Dimensões 15 x 7 x 10 mm.	Unid.	100		
227	Ponta de Irrigação Navitip. Corpo de plástico com pescoço angulado e uma cânula de metal muito fina.	Und c/20	200		
228	Ponta Ultrassônica E12. Indicado para a remoção de pinos metálicos fundidos ou rosqueados.	un	20		
229	Ponta Ultrassônica E1 Irrisonic. Usado para Ativação Ultrassônica da Solução Irrigadora após o preparo dos canais radiculares.	Un	20		
230	Ponta ultrassônica E6D Bala Diamantada. Indicada para localizar canais, remover obstruções coronárias.	um	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



231	Pontas de Silicone Polidores. Observação- haste fabricada em aço com 3 pontas amarelas para o acabamento e 3 pontas brancas para polimento e brilho.	Unid.	100		
232	Porta amálgama uso odontológico, em plástico, tamanho aproximado de 15,5cm.	Unid.	100		
233	Porta matriz, uso odontológico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	80		
234	Pote uso odontológico de Dappen em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro do Ministério da Saúde.	Und	150		
235	Pote uso odontológico de Dappen em vidro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro do Ministério da Saúde.	Und	150		
236	RESINA composta fotopolimerizável para ESMALTE. observações - resina composta A2, fotopolimerizável FLOW, uso odontológico	Und	200		
237	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Esmalte , cor A1. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	200		
238	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Esmalte , cor A2. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	200		
239	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Esmalte , cor A3. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	200		
240	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Esmalte , cor A3.5. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	200		
241	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Esmalte , cor A4. Embalagem: Seringa com 4g.	UND	120		
242	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Esmalte , cor B1. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	100		
243	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Esmalte , cor B2. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



244	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Esmalte , cor B3. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	150		
245	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Esmalte , cor C1. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	100		
246	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Dentina , cor A1. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	150		
247	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Dentina , cor A2. Embalagem: Seringa com 4g.	UND	150		
248	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Dentina , cor A3. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	150		
249	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Dentina , cor A4. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	100		
250	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Dentina , cor B1. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	150		
251	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Dentina , cor B2. Embalagem: Seringa com 4g.	Und	150		
252	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Dentina , cor C1. Embalagem: Seringa com 4g.	UND	100		
253	Rolo Dental nº2	PCT	500		
254	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA Dentina , cor C2. Embalagem: Seringa com 4g.	UND	100		
255	REVELADOR DENTAL. Observações - frasco c/475 ml, processamento manual de filmes.	und	400		
256	Rolo para esterilização 10cm x 100m para esterilização em autoclave.	RL	200		
257	Rolo para esterilização 30cm x 100m para esterilização em autoclave.	RL	200		
258	SELANTE fotopolimerizável para fósulas e fissuras, 5ml, Kit: frasco, ácido e pincéis	FR	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



259	SOLUÇÃO - glutaraldeido. observações – frasco 1000ml, apresentação solução a 2 %.	FR	150		
260	SOLUÇÃO HEMOSTATICA. Observações - frasco de 10 ml, composição cloridrato de alumínio e água destilada p/moldagem gengival.	CX	100		
261	Spray Endo Ice para teste de vitalidade	FR	200		
262	SUGADOR para uso em atendimento odontológico observação - sugador, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pct	600		
263	Suporte para Coletor Pérfuro Cortante. Capacidade 13Litros	UM	20		
264	TIRA DE LIXA para acabamento de resina em consultório odontológico, em duas granulações, para acabamento em resina, embalagem: caixa com 150 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pct	150		
265	TIRA DE LIXA para polimento de amalgama observação –tira, de lixa, uso odontológico, de aço, 4 mm, para acabamento de amalgama. embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	PCT	300		
266	TIRA DE POLIESTER para uso odontológico observação - tira, uso odontológico de poliéster, de 4mm embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	PCT	250		
267	TOUCA descartável sanfonada CX C/100	PCT	300		
268	CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	Und	40		
269	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, design arrojado com linhas arredondadas, fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado, autoclavável a até 135C. Conexão Borden, Spay triplo, Rotação 420.000RPM, Pressão de ar entre 32 e 35 libras, ruído 64 decibéis.	UND	30		
270	Verniz com flúor	CX	100		
271	SACA BROCA. Autoclavável. Universal.	Um	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



272	Seringa Descartável Luer Lock com agulha, 5 ml	UM	200		
273	Sobre luva	PCT	300		
VALOR DO LOTE 7 =					

1. DAS AMOSTRAS

1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nas propostas apresentadas, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48:hs (quarenta e oito horas), contados da solicitação

Obs: Caso haja divergências do quantitativo no termo referencial com os digitados no sistema, deve prevalecer/considerar o quantitativo digitado no sistema.

As licitantes interessadas deverão prestar os serviços, conforme planilha. deste termo de referência, com as quantidades e características mínimas.

Observação: o fornecimento dos itens de que trata este objeto, é para uma eventual necessidade para suprir as demandas do município, não sendo obrigado a aquisição (bem como, pagamentos) dos itens de forma integral ou parcial.

1 – O fornecimento dos itens desta licitação deverão ser fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – Os locais das entregas dos itens de que trata este edital serão em todo o município (zona urbana e rural);

3 – Os deslocamentos para a entrega dos itens serão sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

4 – Este edital e arquivos está sendo disponibilizado no Site do Município. Toda e qualquer alteração passa a ser responsabilidade do autor do ato.

ESPECIFICAÇÕES: O fornecimento dos produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

1. **OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Contratação de Empresa para a Aquisição de Insumos para Exames Laboratorios, na modalidade menor, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.3. As descrições dos serviços e suas quantidades estão constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Primeiramente, vale frisar que a aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório, visa suprir às necessidades da população do município, usuários do sistema único de saúde (SUS), bem como, dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas, realizados nos prontos atendimentos municipal, pretende-se ainda, através desta compra, evitar mandatos de intimação contra a prefeitura deste município.

Destacamos, que dentre os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os Materiais Odontológicos e de Laboratório gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária a aquisição dos Materiais Odontológicos e de Laboratório solicitados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens deverão ser entregues de forma rápida no prazo de até 3 (três) dias a partir da solicitação da secretaria responsável.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à procedência e, prazo de validade;

6.3. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Termo;

6.4. Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar o desenvolvimento dos trabalhos, até 24 horas após receber a notificação;

6.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços;

6.6. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, seu ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração;

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados quando da prestação dos serviços;

6.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

6.10. Assumir, ainda, inteira responsabilidade pelos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, etc, resultantes da contratação;

6.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 conforme edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.5. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

13.7. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.8. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

13.10. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.11. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de até R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx). Artigo 24 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA: 0900 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0909 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE PIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1600 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1621 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1706 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1621 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1706 – Material de Consumo

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Efetivo: Victor Hugo Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

Assinatura do Representante Legal Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**,
para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 025/2024, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o
preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal _____
Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da
Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2024

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º , representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª)

....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º....., SSP-BA, CPF N.º....., residente e

domiciliada à Rua xxxx, adiante Denominada tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para a Aquisição de Insumos para Exames Laboratorios, na modalidade menor , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termod Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze), com início na data de _____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma dos arts. 105 à 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

3.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ _____ (_____).

3.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SECRETARIA: 0900 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0909 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DAS AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1600 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1621 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1706 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1621 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1706 – Material de Consumo Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

3.4 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

3.5 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.6 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

3.7 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

4.3 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

5.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.]

6.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

6.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6 - Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.7 - A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.8 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela CONTRATANTE,.

6.9 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

7.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

7.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

7.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins

8.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

8.3 A fiscalização será exercida por funcionário do município indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



8.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

8.5 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

8.6 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.7 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.4 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

9.5 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.7 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

9.8. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.10 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- b. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

- c. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- d. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- e. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- f. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- g. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- h. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada Pregão Eletrônico nº 025/2024 do processo administrativo nº 137/2024.
- i. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- j. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



BOM JESUS DA LAAP / BA, de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA